

DECRETO Nº 10.216
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REAJUSTA OS VALORES DA SUBVENÇÃO AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.315, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES DE CRECHE, PRÉ-ESCOLA E/OU ATIVIDADE COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, os valores mensais da subvenção às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento à crianças e adolescentes, residentes no Município de Santos, nas modalidades Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, conforme os seguintes valores:

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPTA MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	R\$ 415,63
		INTEGRAL	R\$ 692,74

	MATERNAL	PARCIAL	R\$ 345,30
		INTEGRAL	R\$ 575,52
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	R\$ 288,74
		INTEGRAL	R\$ 469,18
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	R\$ 180,43
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	R\$ 244,59

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento